




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2053/18
Rubrica:  Fls. 35

ADITIVO 03 AO CONTRATO N.º 030/2018
Processo Administrativo n.º 2053/2018
Vigência – Início 01/08/2021 – Término: 31/07/2022
Valor: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais),
Locadora: THIAGO MATOS DA SILVA
CPF: 125.583.417-07

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 030/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LOCATÁRIO E THIAGO MATOS DA SILVA, COMO LOCADOR, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, CEP 24800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Sr. **MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob n.º 808.240.567-87, nomeado através da Portaria n.º 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **THIAGO MATOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade n.º 21.252.884-8 expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF sob o n.º 125.583.417-07, residente e domiciliado na Rua Alfredo Barbosa Velho, Lote 09, Qd 75 – Ampliação – Itaboraí - RJ, na qualidade de proprietário, doravante denominado **LOCADOR**, em conformidade do que consta do processo administrativo n.º 2053/2018, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de julho de 1993, tem entre si justo acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Dr. José Bastos, s/n.º – Lote 1871 Nova Cidade - RJ, com área construída de **233,29 m²**, conforme descrito no Processo Administrativo n.º **2053/2018**, para ampliação e funcionamento do CEMEI GENY SOARES SANT'ANA.

CLÁUSULA TERCEIRA: (PRAZO) – As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**, para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária - PT **12.361.0099.2.307 – ED: 33.90.36.14.00**, do orçamento vigente no Fundo Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2053/18

Rubrica: _____ Fls.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA: Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente pelo presente Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: a Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 14 de julho de 2021.

MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

THIAGO MATOS DA SILVA
CPF: 125.583.417-07

Testemunhas:

RG: 124460904 CPF: 05369120465

RG: 10487339-3 CPF: 02246581745